

MOUROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 28.267.555/0001-13

ATO DO ADMINISTRADOR
Datado de 27 de agosto de 2019

Pelo presente instrumento particular, a **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 – 4º andar – Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.855/0001-25 ("Administradora"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de administradora do **MOUROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.267.555/0001-13 ("Fundo"), cujo último Regulamento encontra-se devidamente registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.512.548, considerando que:

- a) inexistem cotistas no Fundo até esta data; e
- b) Para fins do disposto neste Instrumento, os termos e expressões indicados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados atribuídos a eles no regulamento do Fundo, Anexo I ao presente instrumento. Além disso: (i) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste instrumento aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; (ii) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; (iii) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; e (iv) todas as referências a quaisquer partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários autorizados;

RESOLVE:

1. Alterar a denominação do Fundo, que passará a partir desta data a ser "**BASILICA PARTNERS LED CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII**".
2. Atualizar o endereço do Fundo, tendo em vista a modificação da sede do administrador, aprovada na Assembleia Geral de Extraordinária realizada no dia 21 de agosto de 2017, registrada na JUCESP sob nº 473.711/17-5, para a Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, CEP: 04543-120, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
3. Aprovar a contratação da **RELIANCE ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 24º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.269.237/0001-06, para atuar como gestora dos valores mobiliários do Fundo ("Gestora").
4. Aprovar a contratação da **BASÍLICA PARTNERS LATIN AMERICA PRIVATE EQUITY LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Rua Afonso Braz, nº

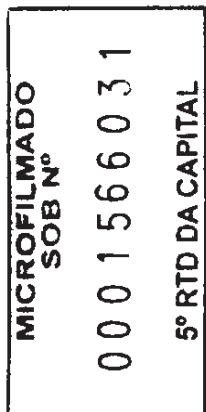


1
AP

747, conjunto 41, Vila Nova Conceição, CEP 04511-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.979.104/0001-58, para atuar como a Empresa de Consultoria Especializada do Fundo ("Consultoria Especializada").

5. Que os serviços de Escrituração de Cotas do Fundo será prestado pela Administradora, acima qualificada, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 543 de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada ("ICVM 543").
6. Aprovar a contratação do **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, CEP: 06029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948.0001-12, para atuar como o custodiante dos ativos financeiros do Fundo ("Custodiante").
7. Aprovar a contratação da **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini 105, cjs. 121 e 122 Torre 4, Cidade Monções, CEP 04.571-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.830.108/0001-65, devidamente credenciada pela CVM para a prestação dos serviços de auditoria independente do Fundo;
8. Alterar a alíquota do Valor das Taxas do Fundo, passando a ser as seguintes:
 - a. **Taxa de Administração:** O Administrador receberá, pelos serviços prestados de administração, custódia, controladoria, contabilidade, escrituração ao Fundo uma Taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, sendo assegurada uma remuneração mínima mensal de R\$17.000,00 (dezessete mil reais);
 - b. **Taxa de Consultoria Especializada:** A Empresa de Consultoria Especializada receberá, pelos serviços prestados de originação, estruturação, e gestão uma Taxa de Consultoria Especializada de 0,5333% (cinco mil, trezentos e trinta e três décimos de milésimo por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo assegurada uma remuneração mínima mensal de R\$71.104,00 (setenta e um mil, cento e quatro reais);
 - c. **Taxa de Gestão:** O Gestor receberá, pelos serviços prestados de gestão dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do fundo uma Taxa de Gestão de 0,2667% (dois mil, seiscentos e sessenta e sete décimos de milésimo por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a partir da entrega do Empreendimento e início do primeiro pagamento de aluguel, sendo assegurada uma remuneração mínima mensal de R\$35.552,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

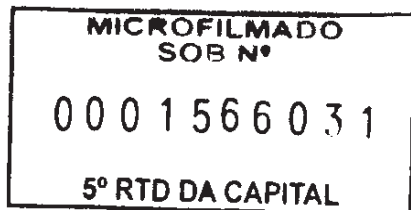
Além disso, ficam aprovadas as Taxas de Performance I e II para o Gestor, de acordo com o dispositivo nos artigos 60 e 61 do Regulamento do Fundo, desde que atendidas as condições lá estabelecidas.



Aldo
2

d. Taxa de Estruturação:

- i. Consultoria Especializada receberá, pelos serviços prestados de originação, negociação, estruturação, uma Taxa de Estruturação de 2,6667% (dois inteiros e seis mil seiscentos e sessenta e sete décimos de milésimo por cento), incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser paga uma única vez, até o 2º (segundo) Dia Útil a partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo;
- ii. Gestor receberá, pelos serviços prestados de negociação, estruturação, distribuição, uma Taxa de Estruturação de 1,3333% (um inteiro e três mil, trezentos e trinta e três décimos de milésimo por cento), incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser paga uma única vez, até o 2º (segundo) Dia Útil a partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.
- iii. Administrador receberá, pelos serviços prestados de estruturação e distribuição, uma remuneração de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser paga uma única vez, até o 2º (segundo) Dia Útil a partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.



9. Aprovar a nova Política de Investimento para constar o novo objeto do Fundo, bem como detalhar a realização de investimentos imobiliários de longo prazo, preponderantemente por meio aquisição de Imóveis e/ou de Empreendimentos Imobiliários Alvo, conforme descrição constante no Regulamento do Fundo em seu artigo 3º e seguintes, com intuito de obter valorização na sua venda e/ou a administrar e locar os imóveis.
10. Modificar o montante global da 1ª Emissão de Cotas do Fundo ("1ª Emissão"), o qual passará a ser, a partir desta data, o valor de até R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), divididos em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) Cotas, cujo preço unitário será de R\$100,00 (cem reais), as quais serão distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("ICVM 476"), em regime de melhores esforços. Eventual saldo de Cotas não distribuídas poderá ser cancelado pela Administradora.

Observadas as disposições constantes do Regulamento, as Cotas do Fundo serão admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

11. Instituir o Comitê de Investimento que, nas diretrizes instituídas pelo Regulamento, terá como funções:
 - a. definir o plano estratégico de investimentos do Fundo;
 - b. aprovar o investimento e o desinvestimento em Ativos Imobiliários, inclusive os detidos por meio de direitos reais sobre bens imóveis e/ou sociedades de propósito específico nas quais o Fundo detenha participação societária, mediante proposta da Empresa de Consultoria Imobiliária;
 - c. definir a orientação de voto a ser proferido pelo Administrador nas Reuniões e Assembleias realizadas no âmbito dos direitos reais sobre bens imóveis, reuniões de condomínio, e/ou de sociedades de propósito específico

investidas pelo Fundo, incluindo, sem limitação, a deliberação sobre a destinação de lucro eventualmente apurado nas referidas sociedades;

- d. recomendar proposta de emissão de novas Cotas à Assembleia Geral de Cotistas, nos termos deste Regulamento;
- e. tomar conhecimento e opinar sobre propostas não vinculantes de aquisição de Ativos Imobiliários que venham a integrar a carteira do Fundo, apresentadas pela Empresa de Consultoria Especializada; e
- f. outros assuntos de interesse do Fundo que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas.

12. Instituir a Política de Distribuição de Resultados do Fundo.

13. Aprovar a Consolidação do Inteiro Teor do Regulamento do Fundo, que se encontra no Anexo I ao presente Ato, contemplando todas as alterações e aprovações acima mencionadas além de adaptações de texto e estrutura que se fizeram necessárias para se adequarem à nova proposta e objeto do Fundo.

São Paulo, 27 de agosto de 2019.



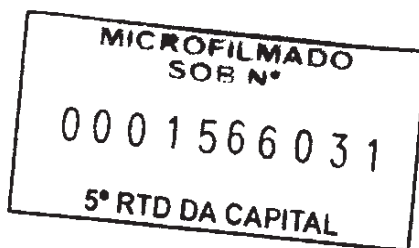
FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Alberto Garcia Roche
CPF: 154.184.438-60



Gustavo Frizzo Tonetti
CPF: 291.929.118-11





ANEXO I
REGULAMENTO DO

BASILICA PARTNERS LED CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII
CNPJ/ME nº 28.267.555/0001-13

Datado de
27 de agosto de 2019



**5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.566.031 de 26/08/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 26/08/2019, o qual foi protocolado sob nº 1.576.180, tendo sido registrado sob nº **1.566.031** e averbado no registro nº 1.512.548 de 30/06/2017 no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 26 de agosto de 2019

José Natal da Silva Filho
Escrevente

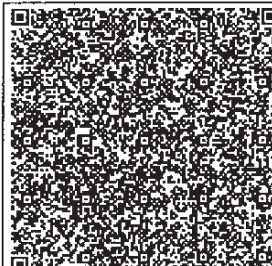
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 10.722,97	R\$ 3.047,59	R\$ 2.085,90	R\$ 564,37	R\$ 735,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 514,70	R\$ 224,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.896,21



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsps.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181533301017065



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1135894TIFD000038927DE19E